



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 00051604.2025.0205-SEMED
Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO SALUS VITA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada por sua Secretária, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE**, e por outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA**, situado na Avenida Cardeal da Silva nº 1284 edif. Spazio Cardinale Bairro: Federação, Salvador, Bahia, CEP.: 40.231-305, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.085.883/0001-54, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAFAEL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.196.195-46, cédula de identidade nº 13.803.856-28 SSP/BA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00051604.0205-SEMED, que se regerá pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Art. 190 e 191 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, considerando a previsão constante na Cláusula Décima Terceira, e ao disposto no art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

No interesse da Administração e para cumprimento da integralidade das obrigações assumidas entre as partes, conforme Plano de Trabalho, apresentado pela Proponente nos autos do Processo nº 00051604.2025.0205 -SEMED e parte integrante do presente Aditivo, e ainda, com o objetivo dar continuidade ao objeto da presente parceria, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, contados do vencimento do prazo anteriormente pactuado, findando em 27/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O valor total estimado do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, permanece no importe de R\$ 45.987.900,06 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos reais e seis centavos), mantidas as demais condições, cláusulas e coberturas firmadas no instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Educação; 05.02 – Fundo Municipal de Educação-FME. 05.03 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino.
Função Programática:	12.362.0028.2021 – Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar; 12.361.0036.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0036.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0037.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0036.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0006.2057 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.361.0036.2020 – Direção e Coordenação de Docentes; 12.365.0036.2020 – Direção e Coordenação de Docentes; 12.365.0006.1010 – Construção, reforma, ampliação, e aquisição de equipamentos para o ensino infantil; 12.361.0034.2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação. 12.365.0034.2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação.
Categoria Econômica:	3.3.50.43. Subversões Sociais
Fonte de Recurso:	1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1.540.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 1.541.00 – Transferências do FUNDEB - VAAT 1.542.00 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (exerc. Corrente) 1.552.00 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de Alimentação escolar; 1.550- Transferência do Salário Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela de Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Plano de Trabalho elaborado pela proponente e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 00051604.2025.0205-SEMED.

CLAÚSULA SEXTA – NORMAS DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelecerá normas de execução financeira para cumprimento do Plano de Trabalho através de Portaria no que couber.

Chute



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

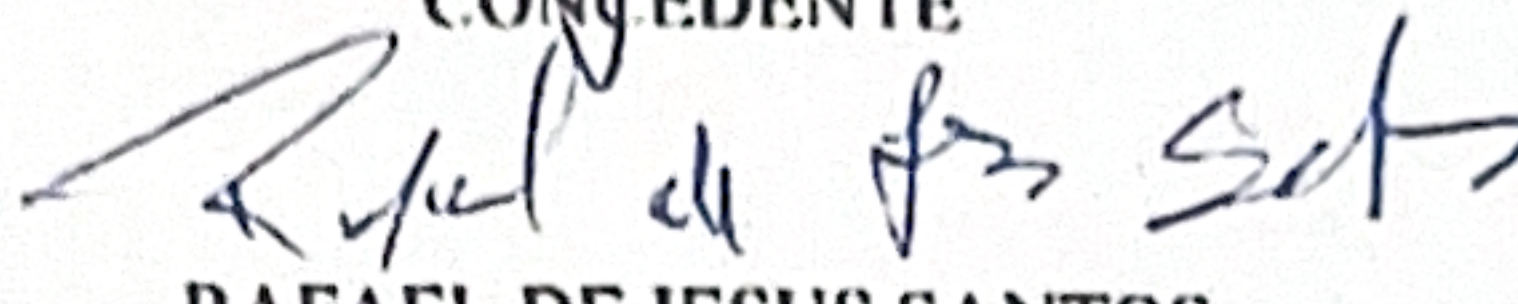
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

São José de Ribamar/MA, 27 de MAIO de 2025.


CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE


RAFAEL DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE DO INSTITUTO SALUS VITA
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº